

CONTRATO DE RATEIO nº 01/2022

CONTRATO DE RATEIO CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSAÚDE, O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SAÚDE E OS MUNICÍPIOS DE: ALCobaça, CARAVELAS, IBIRAPUÃ, ITAMARAJÚ, ITANHÉM, JUCURUÇU, LAJEDÃO, MEDEIROS NETO, MUCURI, NOVA VIÇOSA, PRADO, TEIXEIRA DE FREITAS E VEREDA.

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 26.042.718/0001-34, com sede na AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS, nº 1732, CEP 45.990-289, Bairro - Bela Vista em Teixeira de Freitas – Bahia, neste ato representado neste ato, por seu Presidente, **SÍLVIO RAMALHO DA SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 379.358.526-34, o **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, com sede na Avenida Luiz Viana Filho, 3ª Avenida, nº 390, Ala Sul, 3º andar, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, doravante denominado simplesmente **ESTADO**, representado, neste ato, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, **RUI COSTA**, por intermédio da **SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.937.131/0001-41, situada na Avenida Luiz Viana Filho, nº 400, Centro Administrativo da Bahia, Salvador - Bahia, representada, neste ato, por sua Secretária em exercício, Sra. **TEREZA CRISTINA PAIM XAVIER CARVALHO**, e os municípios de: **ALCOBAÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **GIVALDO MUNIZ**, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 604.099.405-34; **CARAVELAS** inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.689/0001-19, representado pelo Prefeito Municipal **SÍLVIO RAMALHO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF nº 379.358.526-34; **IBIRAPUÃ** inscrito no CNPJ sob o nº 14.210.389/0001-04, representado pelo Prefeito Municipal, **CALIXTO ANTONIO RIBEIRO**, inscrito no CPF/MF nº 098.080.196-68; **ITAMARAJÚ**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.697/0001-65, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO ANGENICA**, inscrito no CPF/MF nº 035.713.117-79; **ITANHÉM**, inscrito no CNPJ sob o nº 14.210.512/0001-97, representado pelo Prefeito Municipal **MILDSON DIAS MEDEIROS** inscrito no CPF/MF nº 403.264.895-68; **JUCURUÇU**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.025/0001-32, representado, neste ato, pelo Prefeito Municipal **ARIVALDO DE ALMEIDA COSTA**, inscrita no CPF/MF nº 141.609.435-00; **LAJEDÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.785.670/0001-02, representado pelo Prefeito Municipal **ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**, inscrito no CPF/MF nº 941.679.155-53; **MEDEIROS NETO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.786.520/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal, **ADALBERTO ALVES PINTO**, inscrito no CPF/MF nº 215.543.746-34; **MUCURI**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.705/0001-73, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA**, inscrito no CPF/MF nº 519.743.476-72; **NOVA VIÇOSA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.531/0001-49, representado pela Prefeita Municipal **LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES**, inscrita no CPF/MF nº 030.151.046-67; **PRADO**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.713/0001-10, representado pelo Prefeito Municipal **GILVAN DA SILVA SANTOS**, inscrita no CPF/MF nº 944.145.305-63; **TEIXEIRA DE FREITAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.650.403/0001-28, representado pelo Prefeito Municipal **MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO**, inscrito no CPF/MF nº 902.439.355-87 e **VEREDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 16.412.017/0001-96, representado pelo Prefeito Municipal, **MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA**, inscrito no CPF/MF nº 276.985.918-83, resolvem celebrar o presente contrato de rateio, nos termos que passa a dispor.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/05, de 6 de abril de 2005, e art. 13 e ss. do Decreto Federal nº 6.017/07, de 17 de janeiro de 2007; no artigo 12 da Lei Estadual n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015, bem como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente CONTRATO DE RATEIO a definição dos valores, regras e critérios de participação financeira dos contratantes para o exercício financeiro 2022, na cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, à manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE, incluindo as despesas referentes ao custeio do transporte sanitário para o funcionamento do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSAÚDE**, na forma prevista na Clausula Décima do Protocolo de Intenções, convertido em Contrato de Consorcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de dotações consignadas nas leis orçamentárias de todos os entes consorciados.

Parágrafo Único – Os consorciados signatários atestam, sob as penas da lei, que nos seus respectivos orçamentos há dotações suficientes à cobertura das despesas decorrente deste contrato, conforme previsto no artigo 9º da Lei n.º 13.374, de 22 de setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RECEITAS

CLÁUSULA 4.1 – DOS REPASSES

Os custos mensais para cobertura das despesas operacionais das atividades pertinentes a administração da SEDE do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSAÚDE** no exercício de 2022 estão fixados em R\$ 47.000,00 (Quarenta e sete mil reais), e a gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE em R\$ 853.000,00 (Oitocentos e cinquenta três mil reais), totalizando em R\$ 900.000,00 (Novecentos mil reais), distribuídos conforme tabela abaixo:

Código Orçamentário e Contábil	Descrição da Natureza da Despesa	RATEIO SEDE	RATEIO POLICLINICA	TOTAL GERAL MENSAL (R\$)
		Valor Mensal (R\$)	Valor Mensal (R\$)	
31 71 7000	Pessoal e Encargos Sociais	29.898,70	469.150,00	499.048,70
33 71 7000	Despesas de Custeio	17.101,30	383.850,00	400.951,30
44 71 7000 *	Despesas de Investimento	0,00	0,00	0,00
TOTAL MENSAL (R\$)		47.000,00	853.000,00	900.000,00

* Valor a ser utilizado dentro do limite indicado no parágrafo sexto

Parágrafo Primeiro – O rateio das despesas, bem como as cotas mensais referente a cada um dos entes consorciados, será feito conforme o **ANEXO I** deste Contrato

Parágrafo Segundo – O Consórcio deverá discriminar as despesas a serem executadas, observando os critérios de classificação funcional, programática, por natureza de despesa e por fonte / destinação de recursos.

Parágrafo Terceiro – Os entes consorciados efetuarão em suas contabilidades o registro das informações do Consórcio necessárias à consolidação de demonstrativos fiscais. Para tanto, o Consórcio deverá encaminhar mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente, para os entes consorciados, as informações sobre a execução das despesas por grupo de natureza de despesa, função e subfunção.

Parágrafo Quarto – Para elaboração dos demonstrativos previsto na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, os entes consorciados computarão as despesas executadas na modalidade de aplicação referente às transferências efetuadas, observando a metodologia de elaboração estabelecida pelo Manual de Demonstrativos Fiscais, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Parágrafo Quinto – Caso o consórcio não encaminhe as contas dentro do prazo estabelecido no parágrafo terceiro deste artigo, as apurações nos demonstrativos ocorrerão da seguinte forma:

I) Todo o valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de pessoal entrará na despesa bruta com pessoal ativo do Ente consorciado;

II) Nenhum valor transferido pelo ente consorciado para pagamento de despesas com saúde será computado para os limites nos demonstrativos.

Parágrafo Sexto – O Consórcio poderá realizar aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão, desde que o recurso financeiro proveniente do repasse deste contrato no elemento despesa de investimento seja previamente autorizado, ou com a receita proveniente da Cláusula 4.2, II, observando a legislação pertinente, após aprovação em Assembleia Geral.

Parágrafo Sétimo – A aquisição de equipamentos para ampliação e modernização da prestação de serviços e da gestão com o recurso proveniente do contrato de rateio respeitará o limite de até 10% do valor global do presente Contrato de Rateio.

Parágrafo Oitavo – Para fins de registro contábil orçamentário pelos entes consorciados fica demonstrado nos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD os valores atribuídos a cada ente consorciado para as despesas operacionais pertinentes a administração da SEDE do CONSÓRCIO, conforme o **ANEXO II**. Para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE deste Contrato observar-se-á o **ANEXO III**

Parágrafo Nono – Apurado superávit financeiro no exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demonstrado no Quadro do Superávit Financeiro nos termos do MCASP, sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos em Assembleia Geral e vinculado a natureza da despesa de origem, com manifestação prévia do Conselho Fiscal, e a execução mediante abertura de crédito adicional suplementar e/ou especial em observância aos requisitos dispostos no Artigo 43 da Lei 4.320/64, ao Parágrafo Único do Artigo 8º da Lei Complementar 101/00.

CLÁUSULA 4.2 – DOS TRIBUTOS

Os tributos recolhidos pelo Consórcio serão distribuídos da seguinte forma:

I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS fruto do objeto deste contrato será devido ao MUNICÍPIO onde for prestado o serviço, de fato, conforme Lei Complementar nº 116/2003.

II - O Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizados como receita própria e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos entes

consorciados para fins de consolidação em suas contas, nos termos do disposto Art. 17 do Decreto nº 6.017/2007.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Os entes consorciados devem integralizar suas cotas mensais até o quinto dia útil de cada mês.

Parágrafo Primeiro - O município transferidor deve destinar o recurso do Fundo Municipal de Saúde para o Consórcio Público na função saúde e de igual modo, o Consórcio deverá prever em seu Orçamento, e aplicar o recurso na mesma função, conforme determina o parágrafo único do artigo 2º da Lei Complementar nº 141/12, que regulamentou o artigo 198 da Constituição Federal.

Parágrafo Segundo - Para efetivação dos pagamentos estabelecidos neste contrato, os MUNICÍPIOS aderem ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A, conforme TERMO DE ADESÃO que faz parte integrante deste instrumento, pelo que fica expressamente autorizado pelos MUNICÍPIOS o BANCO DO BRASIL S/A, em caráter irrevogável e irretratável.

Parágrafo Terceiro – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para o pagamento a que se refere esta cláusula, nos termos do §1º, do artigo 60, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, devendo, contudo, os entes consorciados efetuarem as devidas regularizações orçamentárias e contábeis, observadas as classificações constantes nos Anexo II e Anexo III deste Contrato de Rateio.

Parágrafo Quarto - Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, os MUNICÍPIOS comprometem-se a confirmar a autorização através do Termo de Adesão ao DÉBITO AUTOMÁTICO (DBT), adotando as medidas previstas para tanto na Cláusula 6ª do Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o CONSÓRCIO e o BANCO DO BRASIL S/A.

Parágrafo Quinto – O Estado poderá condicionar a entrega de recursos aos municípios inadimplentes com o CONSÓRCIO à transferência dos repasses financeiros previstos neste contrato, conforme parágrafo único do Art. 160 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEXTA: DOS APORTES DO ESTADO

O Estado da Bahia compromete-se a, mensalmente, até o quinto dia útil de cada mês, efetuar o pagamento ao Consórcio das obrigações assumidas por força deste contrato.

Parágrafo Primeiro – Para garantia e como meio de efetivo pagamento da obrigação financeira decorrente deste contrato, o Estado da Bahia cede e transfere ao Consórcio, em caráter irrevogável e irretratável, por esta e na melhor forma de direito, a modo “pro solvendo”, e nos exatos valores que se tornarem exigíveis nos termos deste contrato, os créditos que se façam na sua conta de depósitos junto ao Banco do Brasil S/A, provenientes das quotas do Fundo de Participação dos Estados – FPE.

Parágrafo Segundo – Verificada a inadimplência do Estado no cumprimento das disposições do caput, o Consórcio pode, imediatamente, acionar o Banco do Brasil S/A, para efetivação das disposições do parágrafo primeiro.

Parágrafo Terceiro – Para dar efetividade às disposições do parágrafo anterior, o Estado também adere ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de que trata o parágrafo segundo da cláusula quinta deste contrato, firmando o respectivo termo de adesão.

Parágrafo Quarto – Para fins dos repasses financeiros previsto nesta cláusula, o ESTADO efetuará seus pagamentos da seguinte forma: as despesas operacionais pertinentes as atividades da administração da SEDE do CONSÓRCIO pela **Unidade Gestora: 19.601.0003** e para as despesas de manutenção e gestão da POLICLÍNICA REGIONAL DE SAÚDE na **Unidade Gestora: 19.601.0083**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES, ADITIVOS E DISTRATOS.

As transferências financeiras na forma deste contrato são de caráter irrevogável até o seu cumprimento total, salvo mediante Distrato/Rescisão deste Contrato, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro desse Contrato.

Parágrafo Único – Quaisquer alterações não serão permitidas nem promovidas, salvo mediante “Termo Aditivo” e/ou outro documento que o substitua, obrigatoriamente, com aprovação da Assembleia Geral, ficando assegurado a manutenção do equilíbrio financeiro do Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONSORCIADOS

São obrigações dos entes consorciados:

I – Repassar recursos financeiros ao CONTRATADO conforme os valores estabelecidos no presente CONTRATO DE RATEIO;

II – Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste Contrato de Rateio, conforme previsto nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

São obrigações do Consorcio:

I- Executar os recursos oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO observadas as normas da contabilidade pública;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades públicas;

III – Informar mensalmente a todos os consorciados o saldo bancário e as despesas realizadas com os recursos repassados no presente CONTRATO DE RATEIO;

IV – Aplicar os recursos financeiros repassados ao CONSÓRCIO em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto desse Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

Para os efeitos deste CONTRATO DE RATEIO, a vigência será adstrita ao exercício financeiro 2022 e seu prazo não será superior ao das dotações que o suportam, em estrita observância a legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSAÚDE**.

Parágrafo Único – Os CONSORCIADOS terão, isolada ou conjuntamente, livre acesso ao **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSAÚDE**, para o acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula, cabendo ao Presidente fornecer todas as informações e documentos necessários ao bom andamento dos trabalhos.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Para dirimir eventuais dúvidas, controvérsias, excessos e/ou omissões deste Contrato de Rateio, os partícipes elegem Tribunal de Justiça da Bahia, renunciando a quaisquer outros.

E por estarem de acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, assinam o presente CONTRATO DE RATEIO em 02 vias de igual teor e forma, para os devidos fins de direito que, depois de lido e assinado pelas partes e pelas testemunhas, será publicado seu extrato no Diário Oficial do Estado da Bahia para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeira de Freitas, de de

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL DA
BAHIA – CONSAÚDE
Prefeito do Município de Caravelas

GOVERNADOR DO ESTADO DA BAHIA

SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA

GIVALDO MUNIZ
MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA

SÍLVIO RAMALHO DA SILVA
MUNICÍPIO DE CARAVELAS

CALIXTO ANTONIO RIBEIRO
MUNICÍPIO DE IBIRAPUÃ

MARCELO ANGENICA
MUNICÍPIO DE ITAMARAJÚ

MILDSON DIAS MEDEIROS
MUNICÍPIO DE ITANHÉM

ARIVALDO DE ALMEIDA COSTA
MUNICÍPIO DE JUCURUÇÚ

ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO
MUNICÍPIO DE LAJEDÃO

ADALBERTO ALVES PINTO
MUNICÍPIO DE MEDEIROS NETO

ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA
MUNICÍPIO DE MUCURI

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES
MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA

GILVAN DA SILVA SANTOS
MUNICÍPIO DE PRADO

MARCELO GUSMÃO PONTES BELITARDO
MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

MANRICK GREGORIO PRATES TEIXEIRA
MUNICÍPIO DE VEREDA

ANEXO I - CONSOLIDADO DOS RATEIOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO EXTREMO SUL DA BAHIA – CONSAÚDE EXERCÍCIO 2022

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2021	60% CUSTEIO DA POLICLÍNICA & SEDE				PER CAPITA DO CONSORCIO	
		TOTAL RATEIO MENSAL POLICLINICA	TOTAL RATEIO MENSAL SEDE	CUSTO MÉDIO MENSAL POR MUNICÍPIO	CUSTO MÉDIO ANUAL POR MUNICÍPIO		
1	ALCOBAÇA	22.509	25.143,90	1.385,42	26.529,32	318.351,87	1,18
2	CARAVELAS	22.166	24.760,75	1.364,31	26.125,06	313.500,71	
3	IBIRAPUÃ	8.740	9.763,10	537,94	10.301,05	123.612,57	
4	ITAMARAJU	64.423	71.964,35	3.965,21	75.929,56	911.154,75	
5	ITANHÉM	19.231	21.482,18	1.183,66	22.665,84	271.990,08	
6	JUCURUÇU	8.856	9.892,68	545,08	10.437,77	125.253,19	
7	LAJEDÃO	3.993	4.460,42	245,77	4.706,19	56.474,26	
8	MEDEIROS NETO	22.741	25.403,06	1.399,70	26.802,76	321.633,12	
9	MUCURI	42.729	47.730,85	2.629,95	50.360,81	604.329,69	
10	NOVA VIÇOSA	44.170	49.340,54	2.718,65	52.059,18	624.710,20	
11	PRADO	28.214	31.516,73	1.736,56	33.253,29	399.039,48	
12	TEIXEIRA DE FREITAS	164.290	183.521,78	10.111,99	193.633,76	2.323.605,15	
13	VEREDA	6.105	6.819,65	375,76	7.195,41	86.344,94	
TOTAL		458.167	511.800,00	28.200,00	540.000,00	6.480.000,00	

RATEIO DO CUSTEIO DA POLICLÍNICA DA REGIÃO EXTREMO SUL DA BAHIA

FONTE	RATEIO MENSAL POLICLINICA	RATEIO MENSAL SEDE	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO MENSAL	TOTAL POLICLINICA + SEDE RATEIO ANUAL
Tesouro Estadual (40%)	341.200,00	18.800,00	360.000,00	4.320.000,00
Tesouro Municipal (60%)	511.800,00	28.200,00	540.000,00	6.480.000,00
TOTAL	853.000,00	47.000,00	900.000,00	10.800.000,00

4	ITAMARAJU	3.1.71.71	2.522,44	2.522,44	2.522,44	2.522,44	2.522,44	2.522,44	2.522,44	2.522,44	2.522,44	2.522,44	2.522,44	2.522,44	2.522,44	30.269,27
		3.3.71.71	1.442,77	1.442,77	1.442,77	1.442,77	1.442,77	1.442,77	1.442,77	1.442,77	1.442,77	1.442,77	1.442,77	1.442,77	1.442,77	1.442,77
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022	
			1.183,66	1.183,66	1.183,66	1.183,66	1.183,66	1.183,66	1.183,66	1.183,66	1.183,66	1.183,66	1.183,66	1.183,66	1.183,66	1.183,66
5	ITANHÉM	3.1.71.72	752,98	752,98	752,98	752,98	752,98	752,98	752,98	752,98	752,98	752,98	752,98	752,98	752,98	9.035,72
		3.3.71.72	430,68	430,68	430,68	430,68	430,68	430,68	430,68	430,68	430,68	430,68	430,68	430,68	430,68	5.168,20
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022	
			545,08	545,08	545,08	545,08	545,08	545,08	545,08	545,08	545,08	545,08	545,08	545,08	545,08	545,08
6	JUCURUÇU	3.1.71.72	346,75	346,75	346,75	346,75	346,75	346,75	346,75	346,75	346,75	346,75	346,75	346,75	346,75	4.161,01
		3.3.71.72	198,33	198,33	198,33	198,33	198,33	198,33	198,33	198,33	198,33	198,33	198,33	198,33	198,33	2.379,99
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022	
			245,77	245,77	245,77	245,77	245,77	245,77	245,77	245,77	245,77	245,77	245,77	245,77	245,77	245,77
7	LAJEDÃO	3.1.71.71	156,34	156,34	156,34	156,34	156,34	156,34	156,34	156,34	156,34	156,34	156,34	156,34	156,34	1.876,12
		3.3.71.71	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	89,42	1.073,09
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022	
			1.399,70	1.399,70	1.399,70	1.399,70	1.399,70	1.399,70	1.399,70	1.399,70	1.399,70	1.399,70	1.399,70	1.399,70	1.399,70	1.399,70
8	MEDEIROS NETO	3.1.71.71	890,41	890,41	890,41	890,41	890,41	890,41	890,41	890,41	890,41	890,41	890,41	890,41	890,41	10.684,90
		3.3.71.71	509,29	509,29	509,29	509,29	509,29	509,29	509,29	509,29	509,29	509,29	509,29	509,29	509,29	6.111,49
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022	
			2.629,95	2.629,95	2.629,95	2.629,95	2.629,95	2.629,95	2.629,95	2.629,95	2.629,95	2.629,95	2.629,95	2.629,95	2.629,95	2.629,95
9	MUCURI	3.1.71.72	1.673,03	1.673,03	1.673,03	1.673,03	1.673,03	1.673,03	1.673,03	1.673,03	1.673,03	1.673,03	1.673,03	1.673,03	1.673,03	20.076,30
		3.3.71.72	956,93	956,93	956,93	956,93	956,93	956,93	956,93	956,93	956,93	956,93	956,93	956,93	956,93	11.483,14
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022	
			2.718,65	2.718,65	2.718,65	2.718,65	2.718,65	2.718,65	2.718,65	2.718,65	2.718,65	2.718,65	2.718,65	2.718,65	2.718,65	2.718,65
10	NOVA VIÇOSA	3.1.71.72	1.729,45	1.729,45	1.729,45	1.729,45	1.729,45	1.729,45	1.729,45	1.729,45	1.729,45	1.729,45	1.729,45	1.729,45	1.729,45	20.753,36
		3.3.71.72	989,20	989,20	989,20	989,20	989,20	989,20	989,20	989,20	989,20	989,20	989,20	989,20	989,20	11.870,40
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022	

			1.736,56	20.838,73											
11	PRADO	3.1.71.73	1.104,70	1.104,70	1.104,70	1.104,70	1.104,70	1.104,70	1.104,70	1.104,70	1.104,70	1.104,70	1.104,70	1.104,70	13.256,40
		3.3.71.73	631,86	631,86	631,86	631,86	631,86	631,86	631,86	631,86	631,86	631,86	631,86	631,86	7.582,33
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			10.111,99	121.343,82											
12	TEIXEIRA DE FREITAS	3.1.71.73	6.432,66	6.432,66	6.432,66	6.432,66	6.432,66	6.432,66	6.432,66	6.432,66	6.432,66	6.432,66	6.432,66	6.432,66	77.191,97
		3.3.71.73	3.679,32	3.679,32	3.679,32	3.679,32	3.679,32	3.679,32	3.679,32	3.679,32	3.679,32	3.679,32	3.679,32	3.679,32	44.151,85
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			375,76	4.509,12											
13	VEREDA	3.1.71.72	239,04	239,04	239,04	239,04	239,04	239,04	239,04	239,04	239,04	239,04	239,04	239,04	2.868,45
		3.3.71.72	136,72	136,72	136,72	136,72	136,72	136,72	136,72	136,72	136,72	136,72	136,72	136,72	1.640,68

3	IBIRAPUÃ	3.1.71.71	5.369,71	5.369,71	5.369,71	5.369,71	5.369,71	5.369,71	5.369,71	5.369,71	5.369,71	5.369,71	5.369,71	5.369,71	64.436,49
		3.3.71.71	4.393,40	4.393,40	4.393,40	4.393,40	4.393,40	4.393,40	4.393,40	4.393,40	4.393,40	4.393,40	4.393,40	4.393,40	4.393,40
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			71.964,35	71.964,35	71.964,35	71.964,35	71.964,35	71.964,35	71.964,35	71.964,35	71.964,35	71.964,35	71.964,35	71.964,35	71.964,35
4	ITAMARAJU	3.1.71.71	39.580,39	39.580,39	39.580,39	39.580,39	39.580,39	39.580,39	39.580,39	39.580,39	39.580,39	39.580,39	39.580,39	39.580,39	474.964,73
		3.3.71.71	32.383,96	32.383,96	32.383,96	32.383,96	32.383,96	32.383,96	32.383,96	32.383,96	32.383,96	32.383,96	32.383,96	32.383,96	32.383,96
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			21.482,18	21.482,18	21.482,18	21.482,18	21.482,18	21.482,18	21.482,18	21.482,18	21.482,18	21.482,18	21.482,18	21.482,18	21.482,18
5	ITANHÉM	3.1.71.72	11.815,20	11.815,20	11.815,20	11.815,20	11.815,20	11.815,20	11.815,20	11.815,20	11.815,20	11.815,20	11.815,20	11.815,20	141.782,39
		3.3.71.72	9.666,98	9.666,98	9.666,98	9.666,98	9.666,98	9.666,98	9.666,98	9.666,98	9.666,98	9.666,98	9.666,98	9.666,98	9.666,98
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			9.892,68	9.892,68	9.892,68	9.892,68	9.892,68	9.892,68	9.892,68	9.892,68	9.892,68	9.892,68	9.892,68	9.892,68	9.892,68
6	JUCURUÇU	3.1.71.72	5.440,98	5.440,98	5.440,98	5.440,98	5.440,98	5.440,98	5.440,98	5.440,98	5.440,98	5.440,98	5.440,98	5.440,98	65.291,71
		3.3.71.72	4.451,71	4.451,71	4.451,71	4.451,71	4.451,71	4.451,71	4.451,71	4.451,71	4.451,71	4.451,71	4.451,71	4.451,71	4.451,71
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			4.460,42	4.460,42	4.460,42	4.460,42	4.460,42	4.460,42	4.460,42	4.460,42	4.460,42	4.460,42	4.460,42	4.460,42	4.460,42
7	LAJEDÃO	3.1.71.71	2.453,23	2.453,23	2.453,23	2.453,23	2.453,23	2.453,23	2.453,23	2.453,23	2.453,23	2.453,23	2.453,23	2.453,23	29.438,77
		3.3.71.71	2.007,19	2.007,19	2.007,19	2.007,19	2.007,19	2.007,19	2.007,19	2.007,19	2.007,19	2.007,19	2.007,19	2.007,19	24.086,27
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			25.403,06	25.403,06	25.403,06	25.403,06	25.403,06	25.403,06	25.403,06	25.403,06	25.403,06	25.403,06	25.403,06	25.403,06	25.403,06
8	MEDEIROS NETO	3.1.71.71	13.971,68	13.971,68	13.971,68	13.971,68	13.971,68	13.971,68	13.971,68	13.971,68	13.971,68	13.971,68	13.971,68	13.971,68	167.660,20
		3.3.71.71	11.431,38	11.431,38	11.431,38	11.431,38	11.431,38	11.431,38	11.431,38	11.431,38	11.431,38	11.431,38	11.431,38	11.431,38	137.176,52
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			47.730,85	47.730,85	47.730,85	47.730,85	47.730,85	47.730,85	47.730,85	47.730,85	47.730,85	47.730,85	47.730,85	47.730,85	47.730,85
9	MUCURI	3.1.71.72	26.251,97	26.251,97	26.251,97	26.251,97	26.251,97	26.251,97	26.251,97	26.251,97	26.251,97	26.251,97	26.251,97	26.251,97	315.023,64
		3.3.71.72	21.478,88	21.478,88	21.478,88	21.478,88	21.478,88	21.478,88	21.478,88	21.478,88	21.478,88	21.478,88	21.478,88	21.478,88	257.746,61
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022

			49.340,54	49.340,54	49.340,54	49.340,54	49.340,54	49.340,54	49.340,54	49.340,54	49.340,54	49.340,54	49.340,54	49.340,54	592.086,45
1 0	NOVA VIÇOSA	3.1.71.72	27.137,30	27.137,30	27.137,30	27.137,30	27.137,30	27.137,30	27.137,30	27.137,30	27.137,30	27.137,30	27.137,30	27.137,30	325.647,55
		3.3.71.72	22.203,24	22.203,24	22.203,24	22.203,24	22.203,24	22.203,24	22.203,24	22.203,24	22.203,24	22.203,24	22.203,24	22.203,24	22.203,24
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			31.516,73	31.516,73	31.516,73	31.516,73	31.516,73	31.516,73	31.516,73	31.516,73	31.516,73	31.516,73	31.516,73	31.516,73	378.200,75
1 1	PRADO	3.1.71.73	17.334,20	17.334,20	17.334,20	17.334,20	17.334,20	17.334,20	17.334,20	17.334,20	17.334,20	17.334,20	17.334,20	17.334,20	208.010,41
		3.3.71.73	14.182,53	14.182,53	14.182,53	14.182,53	14.182,53	14.182,53	14.182,53	14.182,53	14.182,53	14.182,53	14.182,53	14.182,53	170.190,34
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			183.521,78	183.521,78	183.521,78	183.521,78	183.521,78	183.521,78	183.521,78	183.521,78	183.521,78	183.521,78	183.521,78	183.521,78	2.202.261,32
1 2	TEIXEIRA DE FREITAS	3.1.71.73	100.936,98	100.936,98	100.936,98	100.936,98	100.936,98	100.936,98	100.936,98	100.936,98	100.936,98	100.936,98	100.936,98	100.936,98	1.211.243,73
		3.3.71.73	82.584,80	82.584,80	82.584,80	82.584,80	82.584,80	82.584,80	82.584,80	82.584,80	82.584,80	82.584,80	82.584,80	82.584,80	991.017,60
MUNICÍPIO		Natureza da Despesa	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Municipio 2022
			6.819,65	6.819,65	6.819,65	6.819,65	6.819,65	6.819,65	6.819,65	6.819,65	6.819,65	6.819,65	6.819,65	6.819,65	81.835,81
1 3	VEREDA	3.1.71.72	3.750,81	3.750,81	3.750,81	3.750,81	3.750,81	3.750,81	3.750,81	3.750,81	3.750,81	3.750,81	3.750,81	3.750,81	45.009,70
		3.3.71.72	3.068,84	3.068,84	3.068,84	3.068,84	3.068,84	3.068,84	3.068,84	3.068,84	3.068,84	3.068,84	3.068,84	3.068,84	36.826,11



Documento assinado eletronicamente por **Manrick Gregório Prates Teixeira, Prefeita**, em 15/12/2021, às 14:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adalberto Alves Pinto, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Ramalho da Silva, Prefeito**, em 15/12/2021, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILVAN DA SILVA SANTOS, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Givaldo Muniz, Usuário Externo**, em 15/12/2021, às 17:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARIVALDO DE ALMEIDA COSTA, Representante Legal da Empresa**, em 15/12/2021, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Calixto Antonio Ribeiro, Representante Legal da Empresa**, em 16/12/2021, às 07:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES, Prefeita**, em 17/12/2021, às 11:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mildson Dias Medeiros, Representante Legal da Empresa**, em 17/12/2021, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO, Usuário Externo**, em 17/12/2021, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Angenica, Prefeito**, em 17/12/2021, às 16:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Gusmão Pontes Belitardo, Prefeito**, em 23/12/2021, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO CARLOS FIGUEIREDO COSTA, Usuário Externo**, em 04/01/2022, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nelson Luiz Dos Anjos Portela, Coordenador**, em 04/01/2022, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tereza Cristina Paim Xavier Carvalho, Subsecretário**, em 04/01/2022, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00040411647** e o código CRC **1E8D6012**.